



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N. 003/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA A COZINHA DO RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO DA FECEA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 25/04/2013, a partir das 8h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 26/04/2013, às 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 26/04/2013, às 14h30.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – OBSERVADO O PRAZO LEGAL:

Pelo e-mail: abarreto@fecea.br

Fone: (43) 3420-5730

Horário: 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido, os Anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Especificação do (s) Produto(s), Termo de Referência

Anexo II – Relação de Documentos

Anexo III- Modelo Proposta Comercial

Anexo IV - Carta De Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de não exploração de trabalho de menor

Anexo VI – Declaração de Cumprimentos dos Requisitos de Habilitação

Anexo VII – Declaração de Idoneidade

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Minuta de Contrato



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL N. 003/2013

A Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), por meio do Diário Oficial do Paraná e da utilização de recursos da tecnologia da informação (INTERNET), torna público que, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/2007 e com a Lei complementar n. 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações e demais disposições legais aplicáveis, nas condições deste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, destinada ao Registro de Preços de Aparelho de Ar condicionado e Ventilador de Parede.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, mediante um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das proponentes com plena visibilidade para o(a) Pregoeiro(a) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da FECEA, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

1.3. Serão desclassificadas ao final da etapa de lances, as propostas cujos valores estejam acima do teto máximo por item e/ou por lote, fixado no Anexo I deste Edital.

1.4. Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o site "licitacoes-e", telefonar para:

- **3003-0500**, para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas.
- Para as demais localidades: **0800-7290500**.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de utensílios para a cozinha do Restaurante Universitário da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), conforme quantitativos, valores máximos e especificações constantes do Anexo I, e nas condições previstas na minuta de Ata de Registro de Preços

(Anexo VIII), partes integrantes do presente Edital.

2.2. O prazo para **entrega** dos produtos encontra-se estabelecido na Cláusula Terceira, da minuta de Ata do Registro de Preços (Anexo VIII).

2.3. O prazo de **pagamento** encontra-se estabelecido na Cláusula Quarta, da minuta de Ata do Registro de Preços (Anexo VIII).

2.4. As propostas oferecidas pelas proponentes neste certame terão **validade** de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preenchem as condições exigidas neste edital.

3.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as proponentes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresa declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir em crime previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) Empresa que esteja sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- c) Empresa que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- d) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Estadual;
- e) Empresa que esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, bem como em relação ao INSS e FGTS.

4. DO CREDENCIAMENTO DAS PROPONENTES JUNTO AO BANCO DO BRASIL

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.com.br.

4.3. Em sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar para credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa do Banco do Brasil S/A ou da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana, devidamente justificada.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) usuário(a) o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo à Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão sob a forma eletrônica.

4.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão cadastrar-se indicando ao Banco do Brasil S/A tal condição, para que obtenham os benefícios da citada Lei.

4.8. A não-indicação de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico a tais empresas, neste certame, e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais participantes.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

5.1. As proponentes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema, durante o período definido neste edital como Recebimento das Propostas. Ao enviar sua proposta, a proponente deverá confirmar em campo específico do sistema que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.

5.1.1. Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, no momento da inserção de sua proposta, identificar-se como tal.

5.1.2. Até a abertura da sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. O sistema de Pregão eletrônico garante sigilo total das propostas apresentadas, nem o(a) Pregoeiro(a) tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecidos neste Edital. A inclusão das propostas poderá ser feita a partir da publicação da Licitação até antes da data/horário de entrega. No entanto, encaminhar as propostas nos últimos instantes do horário de entrega pode significar risco de não conseguir digitá-la em tempo hábil e acabar perdendo a oportunidade de participar do Pregão Eletrônico.

5.3. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a sessão pública de abertura das mesmas, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade, desclassificando, fundamentadamente, as propostas que estejam em evidente contrariedade ao Edital.

5.4. Os critérios para classificação/desclassificação de propostas encontram-se explicitados no item 7 e seus subitens, deste Edital.

5.5. As propostas poderão ser classificadas de forma condicionada, para participação da Sessão Pública de Lances, sujeitando-se à posterior análise de amostra(s), quando solicitada(s), e ao cumprimento, pela proponente, das demais condições do Edital (valor dentro do teto máximo e envio de proposta reformulada no prazo previsto).

5.6. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo do Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior. As proponentes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta> .

5.7. Na fase da “Sessão Pública de Lances”, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a proponente será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.8. O preço de abertura da “Sessão Pública” corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

5.9. Somente serão aceitos lances que reduzam o preço do lote conforme valores mínimos indicados no **Anexo I**, sob pena de serem cancelados os lances em desconformidade, a qualquer tempo, pelo(a) Pregoeiro(o).

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, a(s) proponente(s) será(ão) informada(s), em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais proponentes.

5.12. Durante a sessão pública de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá, antes de iniciado o tempo randômico, reduzir os valores mínimos de lances para o lote objeto da disputa, o que será devidamente informado a todas as proponentes por meio do sistema eletrônico.

5.13. A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema “Licitações”. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 minutos.

5.13.1. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao(à) Pregoeiro(a) a sua administração ou alteração. Encerrado o tempo randômico, automaticamente estará encerrada a recepção de lances.

5.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.14.1. Embora, no pregão eletrônico, não possa haver dois ou mais lances contendo preços iguais, será considerado ‘empate’, quando, ao final da etapa de lances, a proponente que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte tenha apresentado seu último lance com valor até 5% (cinco por cento) acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será convocada pelo sistema para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- b) uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

- c) haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente lance de valor inferior no prazo estabelecido na alínea 'a', ou tenha se desconectado do sistema;
- d) ocorrendo qualquer das hipóteses previstas na alínea anterior, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido no item 5.14.1;
- e) não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em 1º (primeiro) lugar.

5.15. Se alguma proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem às proponentes.

5.16. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes do Pregão, ou seja, após o tempo extra, o sistema permitirá que sejam enviadas mensagens pelas proponentes, no "chat mensagem". Caso seja de interesse da proponente entrar com recurso, deverá manifestar sua intenção no prazo máximo de 10 (dez) minutos, acessando o "chat mensagem" e justificando, em síntese, o motivo pelo qual pretende interpor recurso.

5.16.1. Os procedimentos relativos aos recursos estão dispostos no item 11 deste Edital.

5.17. Encerrada a sessão pública, e declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) solicitará à proponente vencedora que envie os documentos solicitados no Anexo II, que deverão ser remetidos na forma prevista no item 8.2 deste Edital.

5.18. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se a empresa proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.18.1. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

5.18.2. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do descumprimento das exigências habilitatórias, instaurará processo administrativo para aplicação das penalidades previstas neste edital.

5.19. No caso de não haver lances na "Sessão Pública", serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que as propostas tenham sido consideradas conformes.

5.20. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta>.

5.21. Após a declaração da vencedora da licitação, não tendo havido manifestação da(s) proponente(s) quanto à intenção de interposição de recurso, e superadas todas as análises para classificação da(s) proposta(s), o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade competente.

6. DAS PROPOSTAS

6.1. Nas propostas apresentadas no sistema “Licitacoes-e”, e/ou no campo “informações adicionais” e/ou “Anexos da Proposta”, deverão constar:

a) **O preço unitário e total por item e o preço total do LOTE cotado**; os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional, inclusos os impostos, fretes, taxas e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos nas dependências da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana;

b) **Marca, fabricante, procedência e outras especificações necessárias** para que se identifique de forma inequívoca o produto cotado;

c) Para as empresas sediadas no **Estado do Paraná** e que se enquadrem nos Decretos Estaduais nºs 1261 e 1546 de 2003, deverá ser apresentado, para cada item: o preço bruto unitário (preço do produto + tributos e demais despesas); a alíquota de ICMS (percentual aplicável); o preço líquido unitário (preço bruto – valor do ICMS); e o preço líquido total (preço líquido unitário x quantidade), que será considerado para julgamento.

- A empresa **PARANAENSE** que se enquadrar no estabelecido acima participará dos lances com os preços líquidos, já desonerados.
- Em caso de haver produto sob o regime de **SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA**, deverá ser informado na proposta.

6.2. Os prazos de validade das propostas, de entrega do objeto, a forma e as condições de pagamento estão dispostas neste Edital e independem de manifestação das proponentes.

6.3. Estarão sujeitas à desclassificação as propostas que forem cópias fiéis das especificações do Anexo I. As proponentes deverão descrever detalhadamente seus produtos, constando todos os dados técnicos. Os dados não informados serão considerados como não atendidos.

6.4. Após o encerramento da Sessão Pública de Lances, a proponente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 3 (três) dias úteis, a documentação e a proposta readequada com o detalhamento previsto nas alíneas do item 6.1, constando os valores da proposta inicial e da proposta final, limitados a 2 (duas) casas após a vírgula, decorrente de eventuais lances efetuados durante a Sessão e informando os dados para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail).

6.5. A não apresentação da proposta reformulada no prazo estabelecido no item anterior ocasionará a desclassificação da proposta da proponente, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis à proponente desclassificada.

6.6. A proponente não é obrigada a apresentar proposta para todos os Lotes, cotando apenas o que for de sua conveniência. Entretanto ao cotar o Lote, a proponente deverá ofertar todos os itens que o integram.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por LOTE, observadas as especificações técnicas, teto máximo, valor por item e valor mínimo de lances, definidos no Anexo I deste Edital, bem como as condições exigidas no item 6 do presente Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, antes de declarar vencedora a empresa que tenha apresentado o menor preço, requerer, para avaliação, amostra(s) do(s) produto(s), devendo a proponente providenciar o envio na quantidade e prazo estabelecidos pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2.1. Caso não seja efetuado o envio previsto no item anterior, a proponente ficará sujeita à desclassificação de sua proposta, bem como a outras sanções administrativas cabíveis.

7.2.2. A obrigação de envio de amostra(s) quando solicitada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), estende-se às demais proponentes, na ordem de classificação, à medida em que ocorrer a desclassificação ou inabilitação da(s) proponente(s) mais bem classificada(s), sendo que o não envio das amostras implicará nas mesmas penalidades previstas no subitem anterior.

7.3. As quantidades remanescentes de amostras analisadas serão mantidas para comparação futura com o material entregue.

7.4. A análise técnica de produto(s) anteriormente reprovado(s) somente ocorrerá caso a proponente comprove ter havido modificações na fabricação do(s) produto(s), que possam ter sanado os problemas detectados.

7.5. Serão desclassificadas(os):

- a) as propostas e/ou Lotes cujas condições e especificações estejam em desacordo com o solicitado;
- b) as propostas e/ou Lotes de interpretação dúbia;
- c) as propostas e/ou Lotes que contiverem opção de marca;
- d) as propostas condicionadas a faturamento mínimo;
- e) os Lotes que apresentarem preços acima do valor estimado pela FECEA;
- f) os Lotes que apresentarem preços com 3 (três) ou mais dígitos após a vírgula;
- g) os Lotes com preços excessivos ou inexeqüíveis;
- h) os Lotes cuja(s) amostra(s) tenha(m) sido solicitada(s) pelo(a) Pregoeiro(a), e que não tenha(m) sido enviada(s) pela proponente no prazo estabelecido;
- i) os Lotes cuja(s) amostra(s) seja(m) reprovada(s) em análise realizada pela FECEA, mediante parecer circunstanciado;
- j) as propostas que cotem produto(s) que tenha(m) sido reprovado(s) em análise ou uso anterior pela FECEA, mediante parecer circunstanciado;
- k) os Lotes que não apresentarem cotação para todos os itens que o compõem;
- l) as propostas que não forem enviadas com a reformulação decorrente da Sessão Pública de Lances.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar, ao final da Sessão Pública de Lances, à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s), que envie(m) no mesmo dia, através de fac-símile, algum(ns) ou todos os documentos listados no **Anexo II** deste edital, com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

8.2. Os documentos originais ou fotocópias autenticadas e a proposta readequada deverão ser remetidos à Seção de Compras da FECEA (a/c do(a) Pregoeiro(a), à Avenida Minas Gerais, 5021, Vila Nova, Apucarana (PR) CEP: 86813-250, sob pena de inabilitação e demais penalidades administrativas cabíveis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis posteriores à data de declaração da empresa vencedora no certame, independentemente de comunicação do(a) Pregoeiro(a).

8.3. A proponente que se declarou na proposta como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, enviar documento comprobatório de tal enquadramento, juntamente com os demais documentos listados no **Anexo II**, sob pena de incorrer em inabilitação e nas sanções previstas em Lei.

8.3.1. Se a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte tiver alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas “c”, “d” e “e” do **Anexo II**, deverá dessa forma apresentá-los e, dentro do prazo adicional – automático – de 2 (dois) dias úteis, apresentar os documentos regularizados, sob pena de decair do direito à contratação.

8.3.2. Em apresentando os documentos devidamente regularizados no prazo previsto no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte será considerada habilitada.

8.3.3. Ultrapassado o prazo previsto no item 8.3.1, a proponente decairá do direito à contratação e estará sujeita às penalidades administrativas cabíveis.

8.4. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, ainda na Sessão Pública do Pregão, o envio de documentação das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

8.5. As proponentes convocadas, ainda que não classificadas em primeiro lugar, que não apresentarem a documentação requerida na forma do item 8.2, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1. Ficará impedida de impugnar os termos do Edital de Licitação a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura de posturas.

9.2. A Impugnação deverá ser entregue na Seção de Compras e Patrimônio da FECEA e endereçada ao(à) Pregoeiro(a), devendo estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, com identificação do signatário.

9.3. A decisão sobre a Impugnação será divulgada à empresa através do site do Banco do Brasil e, caso procedente a Impugnação, será retificado o Edital, alterando-se os prazos previamente estabelecidos.

9.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela empresa proponente, ou ainda, em caso de recursos, por representante não identificado(a) no sistema para responder pela proponente ou recursos que não sejam apresentados através do sistema eletrônico.

9.5. No momento em que a sala for aberta para mensagens, pelo período de 10 (dez) minutos, as proponentes desclassificadas na fase de “Abertura das Propostas” poderão, também, manifestar sua intenção de recorrer, através do “chat mensagem”, com a devida motivação.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada, durante o prazo mencionado no item anterior, importará na preclusão do direito de recurso.

9.7. Ocorrendo a manifestação da intenção de interpor recurso, cabe ao(à) Pregoeiro(a), ainda durante a Sessão, negar-lhe provimento, se não tiver a devida e pertinente motivação, o que será registrado no sistema.

9.8. Caso o(a) Pregoeiro(a) aceite o recurso, a proponente deverá encaminhar o Memorial escrito do recurso, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, à Seção de Compras e Patrimônio da FECEA, no endereço constante do item 8.2 deste Edital, em nome do(a) Pregoeiro(a) condutor(a) da Sessão.

9.8.1. Somente serão aceitos para análise os Memoriais de recurso que chegarem à Seção de Compras e Patrimônio da FECEA até as 17h00 do 3º (terceiro) dia útil subsequente à Sessão Pública do referido Pregão Eletrônico, e a não-observância desse prazo acarretará a intempestividade do recurso.

9.8.2. Com a aceitação do recurso, as demais proponentes ficarão desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

9.9. A decisão dos recursos interpostos será comunicada às proponentes através do sistema eletrônico e ao recorrente por e-mail ou recebimento pessoal certificado no processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

10.1. Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

- a) A Seção de Compras e Patrimônio enviará a Ata de Registro de Preços à empresa, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat®), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b) A empresa deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à Seção de Compras e Patrimônio da FECEA caso haja necessidade de correção;
- c) Estando corretos os dados constantes do documento, a empresa deverá fazer a impressão da Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las por via SEDEX para devolução à Seção de Compras e Patrimônio da FECEA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
- d) Caso a empresa seja sediada ou possua representante na Microrregião de Apucarana, poderá, também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar as vias assinadas nas dependências da Seção de Compras e Patrimônio da FECEA, mediante protocolo de recebimento.

10.1.1. A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, fac-símile, ou ainda por protocolo do documento na própria Seção de Compras e Patrimônio da FECEA.

10.1.2. A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d”

sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

10.2. Caso a proponente vencedora esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, as Notas de Empenho não poderão ser liberadas e, de conseqüência, a Ata de Registro de Preços não terá eficácia.

10.2.1. A restrição prevista neste item estende-se à(s) proponente(s) sediada(s) em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

10.3. Para possibilitar a liberação das Notas de Empenho, a proponente será notificada pela Seção de Compras e Patrimônio para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

10.4. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, e verificada pela Seção de Compras e Patrimônio a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Faculdade e ficará sujeita às sanções administrativas cabíveis.

10.5. Se a proponente não providenciar a assinatura da Ata no prazo indicado no item 10.1, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.3, assistirá à Faculdade o direito de convocar a(s) proponente(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para adjudicação do objeto, ou revogar a Licitação.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO

11.1. A FECEA formalizará os pedidos de entrega do(s) produto(s) mediante emissão de Nota de Empenho/Ordem de Contratação, que deverá ser retirada pela EMPRESA no prazo máximo de 3 (dias), contados a partir da comunicação da FECEA, feita por e-mail, fac-símile ou portador.

11.2. A FECEA reserva-se o direito de enviar a Nota de Empenho à EMPRESA por correio, fac-símile ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo de entrega do(s) produto(s).

11.2.1. A empresa adjudicada somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Nota de Empenho/Ordem de Contratação.

11.3. A EMPRESA deverá efetuar a entrega do(s) produto(s) na seção de compras da FECEA, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da data de retirada/envio da Nota de Empenho/Ordem de Contratação.

11.4. Caso seja verificado que o(s) produto(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias**.

11.4.1. Se a substituição acima mencionada não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a EMPRESA incidirá na multa moratória prevista no item 12 deste Edital.

11.5. A(s) embalagem(ns) do(s) produto(s) deverá(ão) ser original(is) do fabricante, em invólucro apropriado e sem sinais de violação ou de amassados, de acordo com o disposto no Art. 31 da Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.6. A fiscalização e recebimento do(s) produto(s) será de responsabilidade do servidor José Carlos Pereira, do Almoxarifado da Divisão Administrativa e Financeira da FECEA, e a administração da ATA será de responsabilidade do servidor Amarildo Barreto, da Seção de Compras, ou outros profissionais que eventualmente venham a substituí-los na função, os quais, ao verificarem descumprimento da Ata, comunicarão o fato por escrito à Divisão Administrativa e Financeira da FECEA.

11.7. Verificando-se que o(s) produto(s) entregue(s) se encontra(m) em conformidade, no que tange às especificações e quantidade(s), a Área de Compras e Patrimônio emitirá o recebimento, dando-se seqüência aos trâmites para pagamento, que ocorrerá por meio de depósito na conta corrente indicada pela EMPRESA, conforme prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**).

11.8. As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 1.261, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual nº 1546, de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica às Empresas de Pequeno Porte e Microempresas e às aquisições de produtos sujeitos ao regime de substituição tributária, quando efetuadas junto a estabelecimento varejista.

11.9. A ocorrência de fatos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro da Ata deve ser comunicada imediatamente pela EMPRESA à Seção de Compras e Patrimônio da FECEA, com a devida comprovação (Nota Fiscal anterior e posterior ao fato), para que a situação possa ser analisada pela FECEA e, se for o caso, procedido o realinhamento de preços.

11.9.1. A comunicação mencionada neste item, ainda que procedente, não terá efeito retroativo, e terá como referência a data da entrega da solicitação na Seção de Compras e Patrimônio, mediante protocolo de recebimento.

11.9.2. O realinhamento de preços também poderá ser realizado por iniciativa da FECEA, caso o preço registrado se encontre acima dos praticados no mercado.

11.10. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos praticados no mercado, a FECEA convocará a EMPRESA para negociação e redução de preços; caso a negociação não resulte em preço vantajoso para a FECEA, a EMPRESA será liberada do compromisso.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) ou a entrega em desacordo às especificações do Edital sujeitará a proponente à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da parcela respectiva, até o **5º (quinto) dia**.

12.2. Decorridos **5 (cinco) dias** de atraso na entrega ou na substituição do(s) produto(s) em desconformidade, ou caso ocorram atrasos reiterados, ou ainda pelo descumprimento de

outras condições do fornecimento, a proponente será considerada inadimplente.

12.3. Caso a proponente incorra em atraso parcial na entrega ou substituição de algum(ns) item(ns), mesmo decorridos os **5 (cinco) dias** mencionados no item anterior, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao(s) produto(s) em atraso, até que não reste pendência de entrega ou substituição de produto(s).

12.3.1 Por atraso parcial compreende-se a não-entrega, no prazo regular, de toda(s) a(s) quantidade(s) solicitada(s).

12.4. A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a Faculdade fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, conforme prevê o Art. 156, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6. A aplicação das sanções previstas no parágrafo anterior não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária 33.90.30.24, do orçamento Geral da FECEA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A apresentação da proposta na Licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente as informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- c) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.2. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente Licitação.

14.3. Reserva-se à Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana o direito de Anular ou Revogar a presente Licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o contraditório e ampla defesa.

14.4. As disposições constantes deste Edital, a proposta vencedora e as Notas de Empenho, vinculam as partes para todos os efeitos legais.

14.5. A participação da proponente no processo licitatório implica em compromisso de fornecimento dos produtos licitados, nos termos da proposta e do presente Edital.

14.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo em qualquer fase da Licitação.

14.7. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.8. O resultado final do presente certame será publicado no endereço <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/lct/licitacao/consulta> e no diário Oficial do Estado do Paraná, acessível na página www.pr.gov.br/dioe.

14.9. O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente Licitação é o da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná.

Apucarana, 00 de _____ de 2013.

Prof. Rogério Ribeiro
Diretor

Prof. Jean Marcelo de Arruda Soato
Divisão Administrativa e Financeira

Amarildo Barreto
Seção de Compras



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

Lote	Item	Descrição do Item	Qtde	Valor Un.	Valor T.
1	1	Prato raso com aba – 24cm em porcelana branca com aplicação de um logotipo com até 10x3cm ² em cromia.	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
	2	Prato fundo com aba – 23 cm em porcelana branca com aplicação de um logotipo com até 10x3cm ² em cromia.	300	R\$ 11,30	R\$ 3.390,00
2	1	Bandeja fabricada em Polipropileno 2,5 x 33,5 x 48,5	300	R\$ 11,50	R\$ 2.175,00
3	1	Colher em aço inox de sopa tramontina ou similar	300	R\$ 2,35	R\$ 705,00
Valor Total do Lote					R\$ 9.720,00



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2013

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A proponente com a proposta classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação nos termos do **item 9** deste Edital:

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) da empresa participante;
- 2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme disposto no art. 29 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 3 Certidão Negativa de Débito (**CND**) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF**);
- 5 Provas de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6 Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como **microempresa ou empresa de pequeno porte** (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos do artº 4º do Decreto nº 3.474/2000.
- 7 Declaração de não exploração de **trabalho infantil**;
- 8 **Procuração ou Contrato Social acompanhado de sua última alteração**, que comprove os poderes do responsável legal da empresa para Assinatura do Contrato.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO III

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX:

Lote	Item	Qde.	Descrição do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total

OBSERVAÇÕES:

1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições trabalhistas e previdenciárias e outros porventura existentes, conforme disposto no item 6.1.1 do edital.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 2.4.

Apucarana, xx de xxxxxxxx de 2013.

.....
(Assinatura e carimbo representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. _____ CI N.º _____
_____ CPF N.º _____ a representar
nossa empresa na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 000/2013, junto à FECEA,
podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, inclusive,
desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

Apucarana, xx de xxxxxxxxxxx de 2013.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



Anexo V

Declaração de Não Exploração de Trabalho de Menor

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto, apta a participar desta Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico - Edital nº ____/....., em conformidade com a Lei nº 9.854/1999, de 27.10.1999.

..... (cidade), de de 2013.

NOME LEGIVEL
RG/CPF
Cargo



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2013

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE (Idoneidade)

Nome da empresa

Papel Timbrado

Declaramos, para fins de participação no Ato Licitatório nº **000/2013**, que:

Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, comprometemos nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;

Declaramos que cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Atendemos os critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, de acordo com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006;

Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... dede 2013.
(assinatura do representante legal da Licitante)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(para futura aquisição de)

Aos dias do mês de do ano de dois mil e doze (___/___/2013), a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), localizada à - Apucarana (PR), neste ato representada pelo Prof. Ms., nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/2008, com o Decreto Estadual nº 2.391 de 24/03/2008 e com a Lei complementar nº 123/2006, subsidiariamente pelas Leis Federais nºs 10.520/2002, 8.666/1993 e 8.078/1990, Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 5.450/2005, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições do Edital, seus Anexos e o resultado do Certame, na modalidade **Pregão Eletrônico - Edital nº/2013** - Processo nº/2013, homologado em ___/___/2013, RESOLVE registrar os preços para futuras aquisições dos objetos, a seguir indicados:

Lote	Quantidade estimada	Un.	Descrição do Objeto	Preço Registrado R\$	Classificação
					1º 2º 3º
					1º 2º 3º

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VALIDADE DOS PREÇOS

Esta Ata terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ou enquanto os preços continuarem sendo mais vantajosos para a FECEA e /ou existirem demandas para atendimento dentro do prazo de vigência.

Parágrafo Primeiro:

Os Materiais com preços registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência da FECEA, mediante a emissão da respectiva Nota de Empenho de despesa, decorrente desta Ata de Registro de Preços e observadas as disposições contidas no Edital de Pregão nº 000/2013.

Parágrafo Segundo:

Durante o prazo de vigência desta Ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos Arts. 15 e 20 do Decreto n.º 2.391/2008 e desde que devidamente comprovadas nos moldes previsto na legislação citada.

Parágrafo Terceiro:

Mesmo comprovada a ocorrência de fato superveniente e/ou as hipóteses previstas, a FECEA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Quarto:

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FECEA não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (FECEA).

Parágrafo Primeiro:

Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram da Licitação, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, comprovarão a vantagem da contratação mediante Sistema de Registro de Preços e manifestarão seu interesse junto à FECEA, para que esta indique as possíveis fornecedoras e os respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo Segundo:

Caberá a fornecedora beneficiária desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação, ou não, do fornecimento em até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a FECEA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no máximo 20 (vinte) dias, conforme item 11 do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata, considerando o(s) local(is) indicados em Anexo (se for o caso).

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor do objeto contratado será efetuado em conta corrente indicada pela fornecedora em 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal para a FECEA, atestada(s) e aprovada(s) pela recebedora do(s) produto(s).

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) ou a entrega em desacordo com às especificações do Edital sujeitará a fornecedora à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho, até o 10º (décimo) dia.

Parágrafo Primeiro:

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega ou na substituição do(s) produto(s) em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a proponente será considerada inadimplente.

Parágrafo Segundo:

Caso a proponente incorra em atraso na entrega ou substituição de algum(ns) produto(s), mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no **Caput**, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) referente ao(s) produto(s) em atraso.

Parágrafo Terceiro:

A inadimplência sujeitará a proponente às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da(s) ordem(ns) de contratação/nota(s) de empenho;
- b) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a FECEA fixar, segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;
- c) Declaração de Inidoneidade, com a conseqüente exclusão do quadro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

Parágrafo Quarto:

As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Parágrafo Quinto:

A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FECEA.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata de Registro de Preços: o Edital, seus Anexos e as propostas classificadas/reformuladas e com os preços devidamente registrados.

Os casos omissos na Ata de Registro de Preços serão regulados pelas disposições citadas.

Apucarana (PR), 00/00/2013



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298,
publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 –
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente para a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 5.021-C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.323.634/0001-84, isento de inscrição estadual, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Diretor, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxxxx.xxxx, situada à Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º x.xxx - Bairro xxxxxxxxxxxx – Apucarana, Pr., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Dirigente infra assinado, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento parcial de combustível para os veículos constantes da frota da FECEA, decorrente da licitação modalidade Pregão n.º xxx/2013, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente contrato o REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente papel sulfite A-4 Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), conforme descrito no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fornecimento

2.1 O fornecimento dos produtos será de acordo com as necessidades da FECEA.

2.2 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de substituir quaisquer dos itens relacionados no Anexo I, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito, bem como alterar as quantidades de materiais fixadas para mais ou menos, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Notas de Fornecimento

3.1 As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a data do serviço prestado, o valor unitário e total e a assinatura do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 As referidas notas, emitidas pela **CONTRATADA**, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao responsável para controle da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Benefícios e Descontos

4.1 Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pelo licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a FECEA, prevalecerá o valor a vista.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços

5.1 Os preços dos produtos e serviços não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: Das Condições de Pagamento

6.1 As despesas decorrentes deste contrato serão pagas a partir do 5º (quinto) dia após o fornecimento dos produtos e serviços, através da Seção Financeira da **CONTRATANTE**, após a apresentação pela contratada dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula quarta deste contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Divisão Administrativa FECEA.

6.2 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência

7.1 - O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxxxx de 2013 e término em xx de xxxxxxxx de 0000, podendo ser prorrogado, obedecendo o limite legal, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

8.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

8.2 Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

8.3 Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

8.4 Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos e serviços prestados.

8.5 Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**;

8.6 Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

8.7 Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9.1 Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dotação Orçamentária

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão às expensas das dotação orçamentária de reservas transferidas pelo tesouro arrecadados diretamente e de termo de cooperação técnica

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Das Despesas de Celebração

11.1 As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Do Foro

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Apucarana, xx de xxxxxxx de 2013.